



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 57 DE 2025

Dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal para alunos que cursem curso superior ou técnico na cidade de Juiz de Fora e revoga a Lei 1.343/2012.

Emenda 02 (aditiva/modificativa)

Fica alterada a redação §1º do art. 4º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

§1º A escolha dos representantes de cada ponto de embarque será realizada semestralmente, por meio de enquete eletrônica em grupo oficial de aplicativo de mensagens utilizado pelos usuários do transporte, organizado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a participação de todos os cadastrados nos respectivos pontos.

JUSTIFICATIVA

A emenda aprimora o processo de escolha dos representantes ao estabelecer que a eleição será semestral, garantindo renovação periódica; será realizada por enquete eletrônica em grupo oficial, assegurando transparência; e contará com a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a participação de todos os usuários cadastrados e maior legitimidade ao processo.

Sala de sessões, 08 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida